



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2019/40862

Aditivo nº 23/20-AS

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 52/19-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E VEIGA GASES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE** e, do outro lado **VEIGA GASES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.850.457/0001-08, sediada no Centro Industrial de Aratu, s/n., quadra 4, Lotes 11 a 12, CIA SuL, SESFI, Simões Filho, BA, CEP 40.700-000, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo sócio **MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO**, inscrito no CPF sob n.º 084.917.395-72, **resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2019/40862**, aditar o contrato de prestação de serviços Nº 52/19-S, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do contrato firmado passa a prestação de serviço de abastecimento de 480M³ de Oxigênio Gasoso Medicinal e 202M³ de Ar Comprimido Medicinal, com empréstimo gratuito de cilindros em regime de comodato, para suprir as necessidades da Diretoria de Assistência à Saúde, com entrega sob demanda

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do presente aditamento o valor inicial do Contrato nº 52/19- S sofrerá alteração do acréscimo de 24,40% do seu objeto, equivalente ao valor de R\$ 2.408,00 (dois mil quatrocentos e oito reais), passando ao valor global de R\$ 9.868,00 (nove mil oitocentos e sessenta e oito reais), para o montante de R\$ 12.276,00 (doze mil duzentos e setenta e seis reais), que para será atendido através da Unidade Orçamentária

Manuel Veiga Peleteiro Filho
Assessoria

COPIA
VISTO
★



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2019/40862

04.101, Unidade Gestora 0112, Atividade 2000, Elemento 3.3.90.30, Subelemento 30.50, Fontes 113/120/313/320.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência deste instrumento inicia a partir da data da publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em três vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 31 de março de 2020.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

14.850.457/0001-08
VEIGA GASES LTDA
Av. Centro Ind. de Aratu - Cia SUL
SESI S/N Qd. 04 Lt. 11 e 12
CEP.: 43700-0000 - SIMÕES FILHO-BA

CONTRATADA:

VEIGA GASES LTDA.
MANUEL VEIGA PELETEIRO FILHO

TESTEMUNHAS:

Nome: CARLOS AUGUSTO DA SILVA
CPF n. 608.758.367-04

Nome:
CPF n

Carlos Augusto da Silva

